



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Aos 15 do mês de junho do ano de 2021, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 09/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **A D S QUEIROZ**, CNPJ 34.590.793/0001-68, com sede na Rua João Regino, nº 246, Bairro Parque Manibura, Fortaleza/CE, neste ato representada por Alleson da Silva Queiroz, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, e em conformidade com as disposições a seguir: Processo Administrativo nº 8518336-16.2020.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, PAPEL CARTOLINA PARA CAPA DE PROCESSO, ENVELOPES DE PAPEL, ETIQUETAS ADESIVAS E MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ABASTECER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 9/2021.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 9/2021 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 11 - COTA EXCLUSIVA - MATERIAL GRÁFICO (CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO E ESPIRAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, TAMANHO NO FORMATO A4 (210 X 297) MM, INCOLOR FOSCO, MARCAS DE REFERÊNCIA: KALUNGA, TECKLINE OU EQUIVALENTE. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	1.000	TECKLINE	R\$ 0,62	R\$ 620,00
2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, TAMANHO NO FORMATO A4 (210 X 297) MM, INCOLOR TRANSPARENTE, MARCAS DE REFERÊNCIA: KALUNGA, TECKLINE OU EQUIVALENTE. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	1.000	TECKLINE	R\$ 0,93	R\$ 930,00
3	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 09 MM, PARA ENCADERNAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MARCAS DE REFERÊNCIA: TECKLINE OU EQUIVALENTE, FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	1.000	COPYART	R\$ 0,33	R\$ 330,00
4	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 12 MM, PARA ENCADERNAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MARCAS DE REFERÊNCIA: TECKLINE, FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	1.000	COPYART	R\$ 0,28	R\$ 280,00
5	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 14 MM, PARA ENCADERNAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MARCAS DE REFERÊNCIA: TECKLINE, FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	1.000	COPYART	R\$ 0,33	R\$ 330,00
6	ADESIVO SÓLIDO EM GRÃO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS QUE LIQUEFAZ POR CALOR, ÚTIL A QUENTE PARA SER UTILIZADO NA ENCADERNADORA DE	QUILO	30	TEKBOND	R\$ 61,91	R\$ 1.857,30



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LIVROS (COLAGEM DE LOMBO DE LIVROS) ; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.347,30

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 11:

1. A D S QUEIROZ (R\$ 4.347,30);
2. GRAFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI (R\$ 4.599,58).

EMPRESA DESCLASSIFICADA NO LOTE 11:

1. LITORANEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (R\$ 4.320,00);

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2. Não haverá Órgão Participante.

3.3. O Ordenador de Despesas será a Desembargadora Presidente do TJCE e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no Anexo I desta Ata.

4.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3. A classificação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 10.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.2.1. Caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2. As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.2.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.4. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.7.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.4, 10.7.5 e 10.7.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.2.1. O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11.2.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Eletrônico, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.4. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

11.4.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

11.4.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento que serão emitidas posteriormente.

11.5. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

11.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis para os lotes 1 e 2 (Material de Expediente), 3 (Artigos e Utensílios para Escritório), e 20 (vinte) dias corridos para os lotes 4 e 5 (Papel Cartolina), 6 e 7 (Envelopes de Papel), 8 (Etiquetas Adesivas), 9 (Bobina Bopp e Bobina de Plastificação) e 10 (Capas para Encadernação e Espirais), contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

11.7. As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a:

11.7.1. R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para os lotes 1 e 2 (Material de Expediente), III e IV (Artigos e Utensílios para Escritório), V e VI (Papel Cartolina), VII e VIII (Envelopes de Papel) e IX (Etiquetas Adesivas).

11.7.2. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o lote X (Bobina Bopp e Bobina de Plastificação) e 300,00 (trezentos reais) para o lote XI (Capas para Encadernação e Espirais).

11.8. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no Anexo IV desta Ata;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inciso anterior;
e) cancelamento do registro de preços.

12.5.1. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

12.5.2. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

12.6. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos Anexo IV desta ATA.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

12.8. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

12.9. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo 1 - Termo de Referência do EDITAL.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 15 de junho de 2021.

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Alleson da Silva Queiroz
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A D S QUEIROZ**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 09/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

PROCESSO N. 8518336-16.2020.8.06.0000

DATA DE ABERTURA: 29/04/2021 às 14:00 horas

OBJETO: Registro de Preço de material de consumo, visando eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, PAPEL CARTOLINA PARA CAPA DE PROCESSO, ENVELOPES DE PAPEL, ETIQUETAS ADESIVAS E MATERIAL GRÁFICO, a fim de abastecer as diversas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

1 - Identificação do Proponente:

EMPRESA: A D S QUEIROZ
ENDEREÇO: RUA JOÃO REGINO, 246, PARQUE MANIBURA, CEP: 60.821-780, FORTALEZA - CEARÁ
REPRESENTANTE LEGAL: ALLESON DA SILVA QUEIROZ, Brasileiro, inscrito no CPF de N.º. 002.956.103-52 e RG N.º. 2001010396810 SSP – CE, residente à Rua 8, Residencial Nova Assunção, Barroso, cep. 60.863-135, Fortaleza - Ceará.
CNPJ: 34.590.793/0001-68, Cgf: 06.227.849-5, email: licitacao.trindade@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Bradesco; Agência.: 2572- C/Corrente.: 64915-5

2 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Da validade de uso e do prazo de Garantia, conforme descrito no item 11. do Anexo 1 – Termo de Referência.

4 - O prazo para fornecimento dos Produtos/materiais são os constantes no subitem 8.5 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital 9/2021.

5 - Preço dos Produtos/materiais: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 4 – COTA RESERVADA - ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Especificação dos Serviços/Material	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO N° 02, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, TINTA NA COR AZUL, COM BASE PLÁSTICA E TAMPAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	175	RADEX	R\$ 3,62	R\$ 633,50
2	ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO N° 04, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, TINTA NA COR AZUL, COM BASE PLÁSTICA E TAMPAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	200	RADEX	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO E SUPORTE PARA MARCADORES, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 15CM X 06CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	5	RADEX	R\$ 3,86	R\$ 19,30
4	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, TAMANHO PEQUENO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	45	LEONORA	R\$ 0,17	R\$ 7,65
5	ESCANINHO EM ACRÍLICO COM 02 ESTÁGIOS, DUPLA FIXA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 37CM X 26CM. FRETE	UND	15	WALEU	R\$ 28,16	R\$ 422,40
6	ESCANINHO EM ACRÍLICO COM 03 ESTÁGIOS, TRIPLA FIXA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 37CM X 26CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	17	WALEU	R\$ 41,55	R\$ 706,35
7	ESTILETE LARGO, RETRÁTIL PARA CORTE, COM CABO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA LARGA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 18MM DE ESPESSURA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	112	MASTERPRINT	R\$ 1,54	R\$ 172,48
8	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	150	CARBRINK	R\$ 1,50	R\$ 225,00

RUA JOÃO REGINO, 246, PARQUE MANIBURA, CEP.: 60.821-780, FORTALEZA - CEARÁ

TELEFONE: 85-2180-6233, 9.8789-1672, EMAIL: licitacao.trindade@gmail.com

CNPJ: 34.590.793/0001-68 - CGF: 06.227.849-5





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	ALLESON DA SILVA QUEIROZ
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	2001010396810 SSP/CE
CPF	002.956.103-52
DOMICÍLIO	RUA JOÃO REGINO, Nº 246 – PARQUE MANIBURA
CIDADE	FORTALEZA
UF	CE
FONE	85 2180-6233
CELULAR	85 9.8789-1672
E-MAIL	Licitação.trindade@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)